



CENTRO DO PROFESSORADO PAULISTA

Avenida Liberdade, 928 - CEP 01502-001 - SÃO PAULO - ☎ (11) 3340-0500

Resolução SE 1 de 05/01/2016, publicada no D.O.E de 06/01/2016, pág. 31
Dispõe sobre a elaboração do **Calendário Escolar** para o ano letivo de 2016 das Escolas Estaduais.

Quadro

Semestres Letivos	Aulas Regulares	Atribuição Classes/Aulas	Férias Docentes	Recesso Escolar	Planejamento Replanejamento e Avaliação do Semestre	Cons. de Escola e APM	Reuniões Bimestrais		Obs.
							Cons. de Classe Ano/Série	Pais de alunos ou Responsáveis	
1º Semestre 2016	Início 15/02/16 Término 01/07/16	Processo Inicial 01/02/16 (até 8 dias úteis)	1 a 15/01/16	16 a 31/01/16	10, 11 e 12/02/16	U.E	U.E	U.E	É vedada a realização de eventos ou atividades que não estejam previstos na programação do calendário. Os dias de efetivo trabalho escolar constantes no calendário que deixarem de ocorrer por qualquer motivo deverão ser repostos , podendo realizar-se inclusive, aos sábados . As atividades pedagógicas previstas no Calendário Escolar inerentes ao exercício da função docente que sejam realizadas em dias e/ou horário não incluídos na jornada escolar dos alunos integram o Conjunto das incumbências do professor, conforme estabelece o art. 13 da LDB . O não comparecimento do docente convocado para a realização das atividades do Calendário Escolar implicará a aplicação do disposto no art. 11 do Dec. nº 39.931/95.
2º Semestre	Início 01/08/16 Término após os 200 dias letivos no mínimo em 20/12/16	D.E/U.E	4 a 18/07/16	a) 19 a 28/07/16 b) Dezembro após (o encerramento dos 200 dias letivos).	29 e 30/07/16	U.E	U.E	U.E	

1. Considera-se de efetivo trabalho escolar toda **atividade de natureza pedagógica**, planejada, organizada, estruturada e coerentemente articulada aos princípios, objetivos e metas estabelecidos pela **proposta pedagógica da escola** e devidamente **inserida no plano escolar** que, centrando sua eficácia na aprendizagem se desenvolva em **sala de aula** e/ou em **outros ambientes** escolares sob orientação e a participação de **professores** e de **alunos** quando pertinentes.

2. No decorrer do ano, **qualquer alteração** no **Calendário Escolar** homologado, independentemente do **motivo**, deverá, após manifestação do Conselho de Escola, **ser submetida** à apreciação do **Supervisor de Ensino da U.E** e à **nova homologação** pelo **Dirigente Regional de Ensino**, devendo a **alteração** ocorrida ser igualmente **inserida no Sistema Cooperativo informatizado**, disponibilizado pela **SE**.